



Câmara de Antônio João - Mato Grosso do Sul

Rua Neco Manoel Flores, 150

PROTOCOLO		
	Indicação	Nº <u>58/2025</u>

Senhores Vereadores,

Eu, **Geisycléia Marques da Silva**, vereadora no uso de minhas atribuições vistas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Antônio João, venho INDICAR que:

Seja encaminhado por ofício dessa Casa de Leis, **INDICAÇÃO** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**. “Indicando que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis, projeto de lei que fixe o aumento salarial dos Conselheiros Tutelares.”

Haja vista que esta vereadora recebeu um ofício de número 080/2025/CTAJ em anexo, onde os conselheiros tutelares solicitam a intermediação desta Casa junto ao Executivo Municipal para que seja reencaminhado o projeto de lei que fixa o aumento salarial destes trabalhadores no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) e plantões de R\$ 900,00 (novecentos reais).

O aumento salarial dos conselheiros tutelares é uma medida essencial para garantir a valorização do trabalho realizado por aqueles que atuam diretamente na proteção de nossas crianças.

O reconhecimento através de reajustes salariais reflete o compromisso da administração pública com a valorização desses servidores e o reconhecimento de seu papel fundamental na proteção das crianças e adolescentes em nosso município.

A ausência de reajustes salariais adequados compromete a qualidade de vida dos profissionais, gerando insatisfação e desmotivação, o que pode refletir negativamente no desempenho e na qualidade do atendimento à população.

Ademais, conforme é de conhecimento, que o projeto que fixava o reajuste salarial desta categoria tramitou nesta casa de leis neste ano, ocorre que o projeto havia a previsão de criação de outros cargos, inviabilizou a aprovação do projeto.

Ainda, conforme entendimento desta Casa de Leis e do Processo Legislativo via de regra não poderia tramitar na mesma sessão legislativa (ano em exercício) um mesmo projeto que haja sido rejeitado. No entanto, existe exceção a essa regra prevista no regimento desta Casa de Leis, em seu artigo 141, § 2º, I, onde os projetos enviados pelo Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do legislativo podem ser reapresentados na mesma sessão legislativa ainda que possuam objeto idêntico ou que haja sido reprovado,





Câmara de Antônio João - Mato Grosso do Sul

Rua Neco Manoel Flores, 150

conforme parecer jurídico em anexo.

Por fim, solicitamos ao Executivo Municipal que envie o referido projeto de lei, individualmente, que fixe o aumento salarial dos Conselheiros Tutelares, para assim trazermos mais dignidade e justiça com a função importante de tutelar a vida dos bens mais preciosos que possuímos, nossas crianças.

Antônio João - MS, 29 de abril de 2025.

Geisycléia Marques da Silva
Vereador(a) - PSDB

Luis Ramão Franco Pires
Presidente(a) - PSDB

Pracidino Rodrigues da Rosa
Vice-presidente(a) -
Republicanos

Reginaldo Assis Martins
1º Secretário(a) - UNIÃO
BRASIL

**Matheus de Albuquerque
Souza**
2º Secretário(a) -
Republicanos

**Ramão Waldir Ribas de
Araujo**
Vereador(a) - PSDB

Jacquelino Lino Aristimunho
Vereador(a) - PSDB

Inaye Gomes Lopes
Vereador(a) - PSDB

Cristiane da Silva Ramos
Vereador(a) - Republicanos

